



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 2.807/2013

**“Intitui no Município a SEMANA DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO
MATERNO”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO
OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município a “semana de incentivo ao aleitamento materno”, que será comemorada, anualmente, em meados do mês de março. A referida semana será incluída no calendário oficial de eventos do município.

§ 1º - São objetivos da proposta:

- 1) Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno tanto para a mãe como para o bebê;
- 2) Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- 3) Informar como e de forma o leite materno protege as crianças;
- 4) Enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães;
- 5) Divulgar a importância da doação do leite materno.

Art. 2º - O Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde e Departamento de Bem Estar Social, programará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 3º - O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução da lei.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro 2013.

**CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se